



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de locação, de serviços de internet móvel via Satélite, destinados à instalação na viatura da Polícia Militar do Município de São José do Cerrito/SC.

A contratação justifica-se pela necessidade de acesso à internet em locais diversos, inclusive fora das dependências físicas da instituição, bem como em situações temporárias, eventos externos, ações de campo, reuniões itinerantes ou em áreas onde não há infraestrutura de internet fixa disponível.

Ressalta-se que a utilização de internet móvel via satélite proporciona maior flexibilidade, mobilidade e agilidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos/organizacionais, evitando prejuízos decorrentes de interrupções de comunicação e possibilitando o acesso a sistemas corporativos, plataformas digitais, correio eletrônico e demais ferramentas essenciais ao desempenho das atividades institucionais.

Além disso, a locação do serviço mostra-se mais vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que elimina custos com aquisição, manutenção e atualização de equipamentos próprios, transferindo à contratada a responsabilidade pela infraestrutura, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme níveis de serviço estabelecidos.

Dessa forma, resta devidamente fundamentada a necessidade da contratação do serviço de locação de internet via satélite, por se tratar de solução adequada, necessária e proporcional às demandas da instituição.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|---|-------|-------|--------------|---------------|
| 01   | LOCAÇÃO DE APARELHO DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE, COM FORNECIMENTO DE LINK ILIMITADO. | MÊS   | 12    | R\$ 1.100,00 | R\$ 13.200,00 |





- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 33/2023, de 25 de maio de 2023.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de serviço de internet móvel via satélite, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Polícia Militar, garantindo conectividade segura, contínua e de alta velocidade, mesmo em áreas remotas ou sem infraestrutura de internet fixa.

A contratação justifica-se pela natureza das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar, que demandam mobilidade, comunicação em tempo real e acesso remoto a sistemas corporativos, bancos de dados, aplicativos operacionais e plataformas de comunicação, inclusive durante o policiamento ostensivo, operações especiais, ações de campo, eventos públicos e atendimento de ocorrências em áreas diversas do território.

O serviço de internet via satélite é essencial para garantir a pronta resposta operacional, o planejamento e a execução das ações policiais, contribuindo para a eficiência do serviço de segurança pública, a tomada de decisões estratégicas e o registro imediato de informações operacionais, reduzindo riscos à segurança dos policiais e da população.

Ressalta-se que a locação do serviço apresenta-se como a solução mais adequada e economicamente vantajosa, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura própria, manutenção e atualização tecnológica, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pelo fornecimento da conectividade, suporte técnico e garantia dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.





### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para locação de serviço de internet móvel via satélite, destinada a atender às necessidades operacionais e administrativas da Polícia Militar, proporcionando conectividade de alta velocidade, baixa latência e cobertura ampla, mesmo em áreas remotas ou com infraestrutura limitada.

A tecnologia via satélite permite acesso à internet em praticamente qualquer ponto geográfico, garantindo disponibilidade contínua, mobilidade e confiabilidade no tráfego de dados, essenciais para operações policiais, patrulhamento, eventos e atendimento de ocorrências fora das sedes fixas da corporação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por finalidade atender à necessidade da Polícia Militar do Município quanto à locação de internet móvel via satélite, observando os seguintes requisitos e condições técnicas:

- Acesso à internet via satélite em qualquer ponto geográfico, incluindo áreas rurais, regiões remotas e locais de difícil acesso;
- Disponibilidade mínima de 95% do tempo, com garantia de estabilidade do serviço;
- Capacidade de suportar transferência contínua de dados críticos, incluindo vídeo, voz e sistemas corporativos da Polícia Militar;
- Fornecimento de kits completos, incluindo antena, modem/roteador e cabos necessários;
- Equipamentos novos ou revisados com garantia mínima de **12 meses** durante o período de locação;
- Atendimento técnico remoto e presencial em casos de falha crítica;
- Monitoramento contínuo do serviço, incluindo verificação de desempenho e disponibilidade;
- Substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos sem custos adicionais;
- Equipamentos **homologados pela Anatel.**





## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a formalização do instrumento de contratação, a empresa contratada deverá realizar a **instalação e configuração da internet via satélite na viatura da Polícia Militar.**

5.2. A execução do objeto contratual será o de locação de bens, de forma direta e imediata, mediante fornecimento único e integral dos itens especificados neste Termo de Referência, garantindo fornecimento de equipamentos, instalação, monitoramento e manutenção do serviço de internet via satélite, assegurando qualidade, disponibilidade, conforme condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5.3. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

5.3.1. Recebimento provisório: mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações do Termo de Referência;

5.3.2. Recebimento definitivo: após a verificação da conformidade dos produtos, sendo emitido o atesto pela unidade requisitante, o que permitirá a tramitação do processo para pagamento.

5.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará as ocorrências relacionadas à entrega, qualidade e conformidade dos produtos. Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá aplicar as sanções, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.5. O fornecedor deverá garantir a reposição, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresentar defeito, dano ou desconformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.





## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal devidamente conferida e aprovada, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada. Não será efetuado qualquer pagamento antes da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, que deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Dispensa**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.

### Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a





cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a





apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

#### **Outros Documentos**

7.19. A proponente deverá DECLARAR em documento único que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de São José do Cerrito ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em





definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**. Para estimar o valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto Federal nº 11.462/2023, que tratam dos procedimentos de elaboração da estimativa de preços como etapa indispensável à instrução do processo de contratação direta.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Entidade: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO**

03.001 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.122 - Administração / Administração Geral

2.003 - MANUT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS

ORDINÁRIOS

São José do Cerrito, SC, 02 de fevereiro de 2026.

**ANELISE COELHO PEREIRA**

**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

